



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Estrada de Ferro Campos do Jordão



TERMO ADITIVO

PROCESSO STM-PRC n.º 2021/01531

PREGÃO ELETRÔNICO EFCJ n.º 01/2021

CONTRATO EFCJ n.º 001/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, ATRAVÉS DA UGE - ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO – EFCJ E A EMPRESA PATAMAR SEGURANÇA PRIVADA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DA EFCJ – OFICINAS E ESCRITÓRIO CENTRAL DE PINDAMONHANGABA.

Aos 02 dias do mês de outubro de 2023, presentes de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através de sua unidade **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**, vinculada a Secretaria dos Transportes Metropolitanos, com sede no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Rua Martin Cabral nº 87 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.858.689/0002-89, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ PEREIRA**, Diretor Ferroviário, portador da Cédula de Identidade RG: 8.892.449-X - SSP/SP, inscrito no CPF: 601.846.128-53, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PATAMAR SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.589.904/0001-50 com sede à RUA JOÃO DOMINGOS SAMPAIO, N.43, JARDIM BONFIGLIOLI, município de SÃO PAULO – SP, CEP: 05593-040 a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Senhor **AUGUSTO FERREIRA RAMOS**, portador do RG: 50.536.574-1 e CPF: 303.034.368-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, que têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula terceira do contrato original, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Estrada de Ferro Campos do Jordão



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência descrito na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado, por mais 30 (trinta) meses, a contar do dia 02 DE OUTUBRO de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento e ao qual este se integra.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2023.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Jorge Pereira
Contratante

PATAMAR SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Augusto Ferreira Ramos
Contratada

Testemunha:

Testemunha:

PATAMAR
SEGURANÇA PRIVADA
LTDA:2758990400015
0

Assinado de forma digital por
PATAMAR SEGURANÇA PRIVADA
LTDA:27589904000150
Dados: 2023.09.12 11:45:19 -03'00'